



Lei nº 5.662 de 18 de NOVEMBRO de 20 21

Dispõe sobre a divulgação do número do CVV (Centro de Valorização à Vida) (disque 188) nos prédios públicos, no âmbito do Município de Teresina. (\*)

## O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo responsável pela divulgação em todos os prédios públicos do Município de Teresina, e de suas administrações direta, indireta e fundacional, em local de fácil acesso e visibilidade, o número do serviço do CVV (CENTRO DE VALORIZAÇÃO À VIDA) o **disque 188**.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 18 de novembro de 2021.

**JOSÉ PESSOA LEAL**  
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

**ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS**  
Secretário Municipal de Governo

(\*) Lei de autoria dos Vereadores Edilberto Borges, Deolindo Moura e Pollyanna Rocha, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.